



EXM. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 24ª E 26ª VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS REGIONAIS DA COMARCA DE CURITIBA - PR

*** PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD**

Processo nº 0041037-55.2025.8.16.0019

J.A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA E COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, seus advogados infra-assinados, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa, considerando que no próximo dia 026 de agosto transcorrerá o prazo de suspensão de 180 dias previsto na lei 11.101/05 e que o decurso não ocorreu por relapso das peticionárias, pois estas cumpriram pontualmente todas suas obrigações processuais e sendo certo que o prosseguimento das ações em que figurarem no polo passivo, nesse momento, acarretará enorme prejuízo a atividade e ao Plano de Recuperação apresentado **requerem nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/2005 com sua nova redação dada pela Lei 14.112/20 a prorrogação da suspensão das ações em face da peticionaria por novo prazo de 180 (cento e oitenta).**

Nestes termos;
P. deferimento e j.

Curitiba, 23 de julho de 2026.

MARCOS PELOZATO HENRIQUE
OAB/SP 273.163

GABRIEL BATTAGIN MARTINS
OAB/SP 174.874

